



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 034/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A Modelo Pneus Ltda.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Modelo Pneus Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, cidade Bento Gonçalves, estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.510.682/0001-26, representado pelo sócio-diretor **Igelso Ludovico Cecon**, brasileiro, casado, localizado na Rua Domingos Rubechini, 55, cidade Bento Gonçalves, estado Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 5019027035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.757.970-15, neste ato denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 010/2013, modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes, pneus novos, câmaras de ar, protetores e recapagens de pneus:

Lote	Itens	Qtd.	Especificação	Marca do produto	Valor unitário Cotado	Valor total cotado
1			Pneus novos			
	8	18	1000 R 20 Misto Radial Liso 16 Lonas	Firestone	R\$ 1.071,00	R\$ 19.278,00
	9	60	1000 20 Misto Radial Borrachudo 16 lonas	Firestone	R\$ 1.201,00	R\$ 72.060,00
	10	4	12.4 24 08 Lonas	Firestone	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
	12	10	1300 - 24 14 Lonas	Pirele	R\$ 1.995,00	R\$ 19.950,00
	13	2	14.9 28 10 Lonas	Firestone	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
	15	4	16.9 30 10 Lonas	Firestone	R\$ 1.862,00	R\$ 7.448,00
	16	10	17.5 25 16 Lonas	Firestone	R\$ 2.693,00	R\$ 26.930,00
	19	6	185/70 R 14	Firestone	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
	21	12	215/75 R 17.5 12 Lonas Borrachudo	Bridgestone	R\$ 688,50	R\$ 8.262,00
	23	4	215/75R 16 08 Lonas	Continental	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
			Total			R\$ 164.644,00
3			Protetores			
	3	20	Protetor Aro 16	Vipal	R\$ 16,00	R\$ 320,00
	4	20	Protetor Aro 25	Irbo	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

	5	15	Protetor Aro 18 (12.5/80-18)	ABC	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
	6	15	Protetor Aro 16.5 (16-16.5)	ABC	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
			Total			R\$ 7.360,00
			Total Geral			R\$ 172.004,00

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 010/2013, Modalidade Pregão Presencial 010/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

A aquisição do objeto será de conformidade com a quantidade solicitada através de requisições emitidas pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 172.004,00.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado com 30/60/90 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

14.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

300 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

310 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

320 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.602.2001.2014 - Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

670 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

20.606.2001.1015 - Apoio ao Produtor Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

690 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

20.606.2001.2017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

760 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

790 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

940 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.1201.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1050 - 00102 - Fundeb 40%

12.365.1202.2032 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1300 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1310 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.1034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

27.812.2701.2036 - Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1490 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1001.2039 - Administração da Divisão de Saude

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1570 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

1580 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

1760 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

1770 - 00495 - Atenção Básica

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2051 - Administração da Divisão de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2190 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

08.244.0801.2052 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2057 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2630 - 00761 - FMAS PBVII

003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802.6061 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1063 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2840 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2850 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
2860 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601.1078 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3080 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
3090 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

26.782.2601.1079 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3140 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
3150 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3160 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.(ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º - O prazo máximo de execução do objeto do presente Contrato será de até 10 (dez) meses,

§ 2º - O prazo de entrega de cada pedido será de 02 (dois) dias para pneus novos, câmaras de ar e protetores e de 12 horas para recapagens de pneus.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- fornecer o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

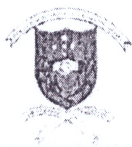
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 10 meses, de 15/03/2013 a 14/01/2014, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

Os fiscais do contrato serão designados pelas Secretarias Municipais de *Viação, Obras e Serviços Urbanos, de Agropecuária e Meio Ambiente, de Saúde, de Educação e Cultura, de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria Municipal de Administração.*

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento serão designados pelas Secretarias Municipais de *Viação, Obras e Serviços Urbanos, de Agropecuária e Meio Ambiente, de Saúde, de Educação e Cultura, de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria Municipal de Administração.*

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

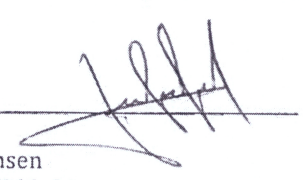
CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)

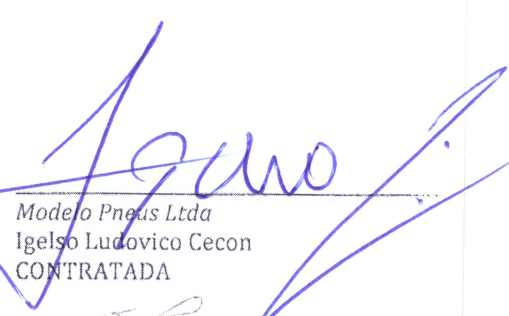
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí 14 de março de 2013.


Jorge Sloboda - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20


Modelo Pneus Ltda
Igelso Ludovico Cecon
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Samoel Koss
CPF/MF 049.008.579-20